

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2019

TERMO ADITIVO Nº 1/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE VISA O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS, MELHORIA DOS SISTEMAS PRODUTIVOS, FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO PARA AS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES E COMUNIDADES RURAIS, MECANIZAÇÃO RURAL, SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E INTERNET RURAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COOPERATIVA SOCIAL DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE LINDÓIA DO SUL - COPAFAL.**

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, com sede na Rua Almirante Tamandaré, centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Genir Loli e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **Cooperativa Social de Produção e Consumo Agroindustrial Familiar de Lindóia do Sul – COPAFAL**, estabelecida na Rua da Paz, 107, centro – Lindóia do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.466/0001-85, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Valciandro João Fischer, portador do CPF nº 063.609.629-77, firmam o presente Termo aditivo ao Termo de Colaboração, a ser regido nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e a Instrução Normativa n.º TC 14, de 22 de Junho de 2012 e suas alterações, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**Considerando** a possibilidade de aditamento constante no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, ainda, na Cláusula Nona do Termo de Colaboração originário;

**Considerando** o Ofício nº 03/2019, encaminhado pela entidade e protocolizado em 28 de novembro de 2019, por meio do qual é apresentado novo cronograma de desembolso e solicitada a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração até 31/01/2020;

**Considerando** que a entidade justificou que houve uma alteração no cronograma de desembolso pactuado com as Associações, em razão da eleição e posse do novo Conselho de Administração;

**Considerando** que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (C.I. 29/2019) deliberou favoravelmente aos pleitos da COPAFAL, solicitando a formalização de Termo Aditivo;

**Considerando** que o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a qual ocorreu em 22 de fevereiro de 2019;

**Considerando** que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente manifestou-se favorável a alteração do Plano de Trabalho, facultada essa prevista na Cláusula Nona do Termo;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de execução inicialmente pactuado entre a CONCEDENTE e a entidade PARCEIRA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a Cláusula Sexta – Dos prazos de execução e vigência, de modo que o item 6.1 passa a ter a seguinte redação:

*“6.1. O prazo de execução contará da data de sua assinatura até 31/01/2020”.*


#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.


Lindóia do Sul/SC, 06 de dezembro de 2019.

  
GENIVALDO  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

  
Valciandro João Fischer  
Presidente  
PARCEIRA

Testemunhas:

  
Edison Domingos Giron  
CPF – 675.033.819-49

  
Tatiane Longo  
CPF – 051.512.909-75